

LEI Nº 121 - DE 29 DE ABRIL DE 1950.

Concede auxílio de
Cr.\$ 10 000,00 à Irmandade de N.S. das Graças para reconstrução de sua igreja.

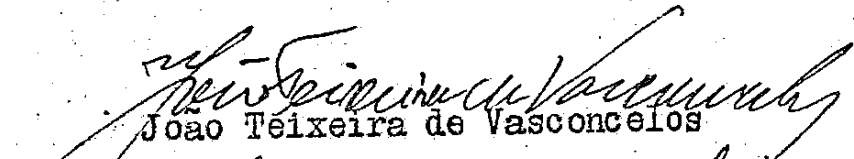
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

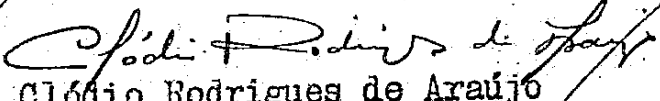
Art. 1º - Fica concedido à Irmandade de N.S. das Graças, nesta cidade, o auxílio de Cr.\$ 10 000,00 para reconstrução de sua igreja.

Art. 2º - Para fazer face à despesa decorrente da presente lei, fica aberto um crédito especial da quantia de Cr.\$ 10 000,00, devendo correr o mesmo pelo saldo vindo do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, devendo a presente lei entrar em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 29 de abril de 1950.


João Teixeira de Vasconcelos


Clódio Rodrigues de Araújo

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Maceió, em 29 de abril de 1950.


Paulo Valente Jucá

Chefe do Expediente, substituto.